



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 1.329, DE 20 DE DEZ DE 1977.
(DOE 22.12.1977 – N. 23.924, Ano LXXXIV)

AUTORIZA a lavratura de Convênio com a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal n.1073 de 16.11.73 (Lei Orgânica do Município de Manaus).

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, visando a implantação da via Leste-Oeste 2, meta prevista no Plano de Desenvolvimento Local Integrado de Manaus – PDLI, que ligará o Porto de Manaus ao Distrito Industrial da SUFRAMA.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de dezembro de 1977.

JORGE TEIXIERA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Manaus

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO MARCOS FRADERA
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JUDICAEL DA SILVA ALMEIDA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

ARNALDO DE MELO MARQUES
Secretário Municipal de Obras

AFRÂNIO DE AMORIM FRANCISCO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Revogada pela Lei n. 2416, de 29.01.2019. Publicada no DOM de 29.01.2019, Edição n. 4527,
Ano XX

Diario Oficial

GOVERNO HENOCCH DA SILVA REIS

ANO — LXXXIV

MANAUS, QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1977

NÚMERO — 23.924

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e legislação ordinária vigente, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 006037/77-GAGOV,

DECRETA:

AUTORIZANDO o Sr. Cônego WALTER GONÇALVES NOGUEIRA Diretor do Centro de Tecnologia da Indústria e Construção — CETIC, a ausentar-se deste Estado pelo prazo de cinco (05) dias, a contar de 12.12.77, para em Brasília-DF, tratar de assuntos de interesse do CETIC/UTAM, relativos ao reconhecimento dos cursos do referido Centro.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 1977.

HENOCCH DA SILVA REIS

Governador do Estado

Oldeney Bagnero Farias de Carvalho

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Émina Barbosa Mustafa

Secretária de Estado da Educação e Cultura, em exercício

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e legislação ordinária em vigor, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 006039/77-GAGOV,

DECRETA:

AUTORIZANDO nos termos do art. 70, item V, da Lei nº 1114, de 31 de março de 1974, MARIA ELZIRA DE SOUZA MONTEIRO, Supervisor Escolar da Unidade Educacional do Município de Barreirinha, a se ausentar do Estado, para, na cidade de Bauru/SP, participar do Curso de Mestrado em Educação, no período de 01 a 31 de janeiro de 1978.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 1977.

HENOCCH DA SILVA REIS

Governador do Estado

Oldeney Bagnero Farias de Carvalho

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Émina Barbosa Mustafa

Secretária de Estado da Educação e Cultura, em exercício

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e legislação ordinária em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006038/77-GAGOV,

DECRETA:

AUTORIZANDO, nos termos do art. 63, da Lei nº 701, de 30 de dezembro de 1967, JOSÉ DOS SANTOS LINS, membro do Conselho Estadual de Educação do Amazonas, a se ausentar relativamente ao exercício de 1976

do Estado, para, na cidade de Belo Horizonte/MG, representar o referido Conselho no III Seminário sobre Educação Especial no Ensino de 1º Grau no período de 12 a 15 de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 1977.

HENOCCH DA SILVA REIS

Governador do Estado

Oldeney Bagnero Farias de Carvalho

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Émina Barbosa Mustafa

Secretária de Estado da Educação e Cultura, em exercício

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e legislação ordinária em vigor, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 006040/77-GAGOV,

DECRETA:

AUTORIZANDO, nos termos do art. 70, item V, da Lei nº 1114, de 31 de março de 1974, as Professoras e Especialistas da Educação abaixo relacionadas a se ausentarem do Estado, para, na cidade de Macé/AL, participarem do XIII Congresso Nacional de Professores, a se realizar no período de 01 a 31 de janeiro de 1978:

DJANIRA CAMPOS DE SOUZA, Código MPP-103 e MPP-101, lotada nas Unidades Educacionais Nº 5ª Aparecida e Benjamin Constant;
INABI DE ALMEIDA RIBEIRO, Código MPP-103, lotada na Unidade Educacional Nº 5ª Aparecida;

JUCINEIDE TRINDADE DA SILVA, Código MPP-105, lotada na Unidade Educacional Nº 5ª Aparecida;

ANA CARMEN OLIVEIRA OLIMPIO, Código MPE-211, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 1977.

HENOCCH DA SILVA REIS

Governador do Estado

Oldeney Bagnero Farias de Carvalho

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Émina Barbosa Mustafa

Secretária de Estado da Educação e Cultura, em exercício

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e legislação ordinária vigente, e

CONSIDERANDO o que consta do Of. nº 156/77-SESAB, na conformidade da Instrução de Serviço nº 004/77-CSP-SEAD,

DECRETA:

CONCEDENDO ao Dr. LEOPOLDO PERES SOBRINHO, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Estado de Energia e Saneamento Básico, um (1) período de férias regulamentadas

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 1977.

HENOCCH DA SILVA REIS

Governador do Estado

Oldeney Bagnero Farias de Carvalho

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e legislação ordinária vigente, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 182/PM1-77,

DECRETA:

PROMOVENDO por antiguidade, nos termos do art. 18, combinado com o art. 29, todos da Lei nº 1116, de 18 de abril de 1974, ao Posto de 2º Tenente PM no Quadro de Oficiais Combatentes, a partir de 25 de dezembro de 1977, o Aspirante à Oficial PM ARMANDO MAURILIO TORRES.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 1977.

HENOCCH DA SILVA REIS

Governador do Estado

Oldeney Bagnero Farias de Carvalho

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Mário Perelló Ossuowsky

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e legislação ordinária em vigor, e

CONSIDERANDO o que consta do Laudo Médico nº 2430/77, anexo ao Processo nº 005832/77 — GAGOV,

DECRETA:

RETIFICANDO o ato Governamental de 09 de dezembro do corrente ano, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data, na forma abaixo:

APOSENTANDO nos termos do art. 179, da Resolução nº 2 de 28.03.74, (Organização Judiciária do Estado do Amazonas), combinado com o art. 124, item I, alínea "b", da Lei nº 701, de 30 de dezembro de 1967, a Dra. GIZELDA PEREIRA DE ABREU no cargo de Juiz de Direito da 1ª Entrância da Comarca de Barreirinha, com vencimentos integrais de Cr\$ 12.544,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros) acrescidos de Cr\$ 3.126,00 (três mil cento e trinta e seis cruzeiros) de gratificação de nível universitário, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário base, consoante determina o art. 32, da Lei nº 40 de 24 de novembro de 1961, com a nova redação dada pela Lei nº 1215, de 21 de dezembro de 1975, totalizando seus proventos Cr\$ 15.680,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS) mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

LEI N.º 1328 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977

"Modifica dispositivos do Código Tributário e de Rendas do Município de Manaus e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal n.º 1073, de 16.11.73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º — Ficam modificados e acrescentados, na Lei n.º 1167/73, de 30 de novembro de 1973 — Código Tributário e de Rendas do Município de Manaus, os dispositivos que passam a vigorar com a redação seguinte:

Art. 178 —

Parágrafo 3.º — Utilizar-se-ão como índice para a correção monetária de que trata o parágrafo segundo deste artigo, a vigorar a partir de 1.º de janeiro do exercício seguinte, o percentual que resultar da diferença entre o valor da ORTN fixado para o mês de dezembro dos dois anos imediatamente anteriores ao de sua vigência.

Art. 97 —

X — as pessoas físicas que exerçam atividades, decorrente de profissão, arte, ofício ou função, sem estabelecimento fixa.

Art. 2.º — A tabela n.º 10 passa a vigorar na forma do anexo à presente Lei.

Art. 3.º — Serão administrativamente cancelados os débitos de contribuintes até Cr\$ 100,00, por lançamento, até o exercício de 1976, apurados em 30 de novembro de 1977.

Parágrafo Único — Os benefícios deste artigo, estende-se aos débitos ajuizados, ficando a Procuradoria Fiscal autorizada a solicitar ao juízo competente, o seu arquivamento.

Art. 4.º — Os contribuintes que espontaneamente liquidarem seus débitos fiscais provenientes de lançamentos do Imposto Imobiliário e Taxas anexas, até 31 de março de 1978, gozarão da redução de 50% (cinquenta por cento) da correção monetária incidente sobre aqueles débitos.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário vigendo seus efeitos a partir de 01.01.78.

MANAUS, 20 de dezembro de 1977.

Jorge Teixeira de Oliveira

Prefeito Municipal de Manaus

José Renato da Frota Uchôa

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Ispier Abrahim Lima

Secretário Municipal de Administração

Orlando Marcos Fradera

Secretário Municipal de Fazenda

Maria de Nazareth Nogueira Xavier

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Judicael da Silva Almeida

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Arnaldo de Melo Marques

Secretário Municipal de Obras

Afrânio de Amorim Francisco Soares

Secretário Municipal de Saúde

TABELA N.º 10

Anexa a Lei n.º 1328, de 20.12.77

N.º	Taxa de Concessões e Permissões	Da Unidade Fiscal do Município (UFM)
01	Concessões — Atos do Prefeito concedendo: favores, em virtude de Lei Municipal, sobre o valor da concessão	1%
02	Onibus registrado no setor competente, por unidade/dia, recolhida antecipadamente até o dia 10 de cada mês	1,5%
03	Táxis, por ano, pagamento no ato:	
	3.1 — Concessão inicial (Cadastramento)	60%
	3.2 — Renovação da concessão	30%
	3.3 — Transferência de propriedade	100%
	3.4 — Substituição de veículos	10%
	3.5 — Reversão a particular	10%
04	Caminhões e/ou camionetas, por ano pagamento no ato:	
	4.1 — Concessão inicial (cadastramento)	30%
	4.2 — Renovação da concessão	20%
	4.3 — Transferência de propriedade	20%
	4.4 — Reversão a particular	10%
05	Transporte especial (turismo), por ano, no ato do cadastramento ou renovação	100%
06	Construção de locais para estacionamento de veículos, por ano:	
	6.1 — até 10 carros	50%
	6.2 — acima de 10 carros	100%
07	Abrigo para pedestres	10%
08	Utilização de vias e logradouros para as atividades eventuais de comércio, diversões e publicidade, para comerciantes quites com a taxa de licença	

LEI N.º 1329 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977.

Autoriza a lavratura de Convênio com a Superintendência da Zona Franca de Ma-

naus — SUFRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal n.º 1073, de 16.11.73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, visando a implantação da via Leste-Oeste 2, meta prevista no Plano de Desenvolvimento Local Integrado de Manaus — PDLI, que ligará o Porto de Manaus ao Distrito Industrial da SUFRAMA.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANAUS, 20 de dezembro de 1977.

Jorge Teixeira de Oliveira

Prefeito Municipal de Manaus

José Renato da Frota Uchôa

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Iper Abraham Lima
Secretário Municipal de Administração
Orlando Marcos Fradera
Secretário Municipal de Fazenda
Maria de Nazareth Nogueira Xavier
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Judicael da Silva Almeida
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Arnaldo de Melo Marques
Secretário Municipal de Obras
Afrânio de Amorim Francisco Soares
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N.º 887 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977.

Abre no Orçamento vigente o Crédito Suplementar de Cr\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização, contida no Art. 9.º da Lei n.º 1270, de 19 de novembro de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Suplementar de Cr\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Cruzeiros) como reforço à dotação abaixo indicada, vinculada à seguinte programação:

101 — Recursos Supervisionados pela Secretaria Municipal de Administração

03070212.005 — Manutenção da Frota

3120.00 — Material de Consumo .. Cr\$ 340.000,00

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com a anulação parcial da dotação abaixo indicada, vinculada à seguinte programação:

061 — Secretaria Municipal de Obras

03090431.010 — Construção do Centro Administrativo Municipal

4110.00 — Obras Públicas Cr\$ 340.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANAUS, 20 de dezembro de 1977.

Jorge Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal de Manaus
José Renato da Frota Uchôa
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Iper Abraham Lima
Secretário Municipal de Administração
Arnaldo de Melo Marques
Secretário Municipal de Obras
Orlando Marcos Fradera
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 888 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977

Abre no Orçamento vigente o Crédito Suplementar de Cr\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9.º da Lei n.º 1270, de 19 de novembro de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente, o Crédito Suplementar de Cr\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) como reforço à dotação abaixo indicada vinculada à seguinte programação:

061 — Secretaria Municipal de Obras

10582281.012 — Construção de Parques Recreativos e Desportivos

4110 — Obras Públicas Cr\$ 5.500.000,00

Art. 2.º — O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com a anulação parcial da dotação abaixo indicada, vinculada à seguinte programação:

061 — Secretaria Municipal de Obras

030904.010 — Construção do Centro Administrativo Municipal

4110.00 — Obras Públicas Cr\$ 5.500.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANAUS, 20 de dezembro de 1977.

Jorge Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal de Manaus
José Renato da Frota Uchôa
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Iper Abraham Lima
Secretário Municipal de Administração
Orlando Marcos Fradera
Secretário Municipal de Fazenda
Arnaldo de Melo Marques
Secretário Municipal de Obras

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item VI e IX, da Lei Municipal n.º 1073, de 16.11.73,

RESOLVE:

DESIGNAR — nos termos do art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa Municipal de Urbanização — URBAM, aprovados pelo Decreto Municipal n.º 101, de 13.04.76, para compor como Membros Efetivos do Conselho Fiscal da URBAM, os Senhores JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, ANTONIO ARAÚJO DA SILVA e JOSÉ MOACYR DE MELLO VEIGA, e, como Suplentes, ALCIONE ESTEVES DE CASTRO, CARLOS AUGUSTO COELHO e JOSÉ AUREO CASTRO MARTINS, nomes indicados e aprovados pelo Conselho de Administração, em reunião de 06 de dezembro de 1977, conforme Resolução CA/ N.º 05 e 06/77.

MANAUS, 12 de dezembro de 1977.

Jorge Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item VI da Lei Municipal n.º 1073 de 16.11.73 e no Decreto n.º 07 de 02.01.76,

RESOLVE:

DETERMINAR — que a servidora RITA PEREIRA CARVALHO, Auxiliar de Serviço 1.A., do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, passe a prestar serviços no horário de 08:00 às 15:00 horas, à vista do Memorandum n.º 445/77 — DCU de 25.11.77.

MANAUS, 20 de dezembro de 1977.

Jorge Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal de Manaus
Iper Abraham Lima
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item VI da Lei Municipal n.º 1073 de 16.11.73, e no Decreto n.º 07 de 02.01.76,

RESOLVE:

PRORROGAR — por 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 244 da Lei n.º 1118 de 01.09.71 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS), o prazo para o funcionário HEYNER RAYMUNDO BARROSO LEVY, tomar posse no Cargo de Fiscal de Rendias do Município II.II.G.1, nomeado pelo Decreto de 07.11.77 à vista do processo n.º 00009024 de 06.12.77.

MANAUS, 20 de dezembro de 1977.

Jorge Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal de Manaus